



**APROVADO EM**

09 / 11 / 2006

F. Ribeiro

**PRESIDENTE**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

PROJETO DE LEI nº 14 /2006.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/ Reparcimento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Dona Inês/PB, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plano plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações oriundas do ajuste.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 27 de outubro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB  
  
Felicidade Lúcio Ribeiro  
**PRESIDENTE**